

**CÂMARA DE VEREADORES  
DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 26 de agosto de 1996.

Fixa o subsídio e verba de  
representação do Prefeito e  
Vice-Prefeito para o mandato  
1997 a 2000.

A Mesa da Câmara do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Faz saber que o Poder Legislativo, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o artigo 15, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

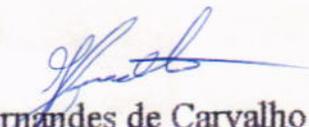
Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Caetité, será de 90% (noventa por cento) do subsídio do Governador do Estado e a verba de representação será de 50% (cinquenta por cento) do que for atribuído ao Prefeito.

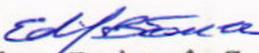
Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será de 50% (cinquenta por cento) do que couber ao subsídio do Prefeito.

Art. 3º - Os valores de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão devidos a partir de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro do ano 2000 e automaticamente corrigidos quando ocorrer majoração no subsídio do Governador do Estado da Bahia.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 26 de agosto de 1996.

  
João Fernandes de Carvalho  
Presidente

  
Edilson Batista de Souza  
1º Secretário